



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA EMPRESA COMERCIAL WORKET LTDA - TUDO MAIS LTDA

CONTRATO Nº 141/2026
Processo nº 121/2026
Pregão Eletrônico 043/2026
Adesão Ata Registro de Preço 015/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL WORKET LTDA - TUDO MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.830.795/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Thales Wagner Silva Coelho portador CPF nº 096.798.456-48 e RG nº 16345671 PCMG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico 007/2025 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna “CIMPAR” para aquisição de materiais para informatização da Creche, Ensino Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 354.613,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, sescentos e treze reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UND	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 07	Projetor multimídia, 4000 lumens, wi-fi, possui 2 portas HDMI para conectividade digital multiplataforma, resolução SVGA de 800 X 600 dpi, contraste 20000:1, projeção 0,80 a 10 metros (30" - 350"), 100/240V – Bivolt automático.	UND	25	R\$ 4.982,75	R\$ 124.568,75
LOTE 07	Tela projeção Tela para projeção branca com verso preto Blackout e estojo de armazenamento branco /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem. Dimensões: 2,03 x 1,52m Composição: Ferro e Pvc Branco Voltagem: 220V Ajuste de Altura: Sim	UND	25	R\$ 2.274,76	R\$ 56.869,00
LOTE 07	Notebook 6 núcleos e 12 threads, ssd 256gb, 8gb, ddr4 2400MHz, entrada rj- 45, placa de vídeo.	UND	25	R\$ 5.434,09	R\$ 135.852,25
LOTE 07	Caixa de som 400W, Potência: 400w Rms, Múltiplas Conexões (Usb/Aux/Mic/Guitar), Transmissão Via Bluetooth.	UND	25	R\$ 1.492,92	R\$ 37.323,00

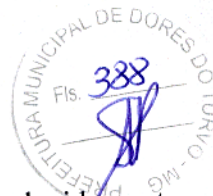
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a finalização da prestação dos serviços mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:

- 4.4.90.52.00.2.06.01.12.365.0005.2.0035 - creche
- 4.4.90.52.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034 - infantil
- 4.4.90.52.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031 - fundamental

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Despesas com alimentação, impostos, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Produto deverá ter garantia de fabricação;

O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Não será aceito entrega de item divergente ao que foi contratado.

O objeto que necessitar de instalação ou montagem, esse será por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 17 de agosto de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

TUDO MAIS
LTDA:458307950001
01

Assinado de forma digital por
TUDO MAIS LTDA:45830795000101
Dados: 2026.08.17 14:26:07 -03'00'

Empresa COMERCIAL WORKET LTDA - TUDO MAIS LTDA - Contratada
Thales Wagner Silva Coelho - Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____